

CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

Digníssimos Colegas Vereadores.

Apresento, e segue anexo, o Projeto de Emenda Substitutiva nº 01/2018 que altera o Projeto de Lei nº 01/2018, do Legislativo, que “*DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS II, III E IV DA LEI 1.188/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”:

SUBSTITUTIVO Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 01/2018, do Legislativo.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 01/2018, do Legislativo, a seguinte redação:

ALTERA O ANEXO III DA LEI 1.188/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o ANEXO III, incluindo-se as atribuições dos cargos comissionados no Título ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Tunápolis – SC

Em 20 de abril de 2018.

GUSTAVO LAWISCH
Vereador

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

[...]

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO DO CARGO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executa trabalhos relacionados à Secretaria, em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

01. Realizar atendimento ao público interno e externo, aos vereadores e gabinetes; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos; controlar o material de consumo e permanente existente no setor; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar os sistemas de informática do setor administrativo; promover a manutenção das dependências físicas e funcionais da Câmara Municipal; auxiliar no controle de frequência de servidores efetivos, comissionados e terceirizados, da realização de horas extraordinárias e faltas, na emissão e distribuição de folhas de pagamentos e no controle das nomeações e exonerações de pessoal; realizar pesquisas de preços de bens e serviços; elaborar estimativas de material de consumo, controlar o almoxarifado e a entrega de materiais de expediente e consumo; efetuar procedimentos de autorização de empenho e controle dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal; Alimentar sistemas e meios de comunicação da Câmara; exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Certificado de Conclusão do segundo grau (Ensino Médio).

DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSESSOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executa trabalhos relacionados à Assessoria Jurídica, em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

01. Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Especiais e Vereadores nos assuntos jurídicos da Câmara Municipal; Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores em pesquisas e redação de proposições; Representar, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a Câmara Municipal, na defesa de seus interesses; Assessorar juridicamente a Contabilidade; Assessorar e acompanhar processos de licitação; Assessorar o setor de pessoal e secretaria; Assessorar a elaboração de minutas de editais de licitações, contratos e documentos oficiais; Emitir e supervisionar pareceres, análises e estudos sobre questões de natureza jurídico administrativa; Auxiliar nos trabalhos da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente; Executar atividades correlatas ao cargo que lhe forem determinadas pela Presidência.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Diploma de conclusão do curso superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A Emenda visa SUBSTITUIR o PL nº 01/2018, do Legislativo, apresentando proposta no sentido de, por ora, não se criar o cargo de Assessor Parlamentar, previsto no projeto originalmente apresentado, eis que se entende que não nos encontramos numa época propícia para que se promova o aumento de despesas públicas, inclusive de gastos com Pessoal.

Por outro lado, entendemos também que há efetivamente uma sobrecarga de atribuições e trabalho previstas para o cargo de Secretário(a) Executivo(a) desta Casa e, nesse sentido, o substitutivo propõe o remanejamento de algumas funções que estavam previstas para serem desempenhadas pelo cargo a ser criado - Assessor Parlamentar – para que sejam incorporadas às atribuições do cargo de Assessor(a) Jurídico(a), que são: *Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores em pesquisas e redação de proposições; Auxiliar nos trabalhos da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente.*

Tal medida poderá, num primeiro momento, amenizar a situação, sem prejuízo de que em tempo oportuno se possa apresentar novo projeto visando o aumento do quadro de pessoal desta Casa, quando se poderá também promover nova redistribuição das atribuições previstas para cada cargo comissionado.

Solicito, assim, o apoio dos colegas Edis para apreciação da matéria em **Regime de Urgência** e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis, 20 de abril de 2018.

Atenciosamente,

GUSTAVO LAWISCH
Vereador

